



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



OFICIO Nº 089/2021

São Francisco do Brejão (MA), 22 de Março de 2021

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto locação de veículos e máquinas pesadas para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Francisca Oliveira de Santana
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

EXMO. SR.

RONEI FERREIRA ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	V.UNIT	V. TOTAL
1	Veículo tipo: PASSEIO, fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, sem condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	3	12		
2	Veículo tipo: PICK-UP, cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, sem condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	1	12		
3	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine fechada com 7 lugares, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12		
4	Veículo tipo: CAMIONETE, cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	4	12		
5	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M ² , sem condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12		
6	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M ² , sem condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12		
7	Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCEIRIA ABERTA TOCO, sem condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12		
8	Veículo tipo: CAMINHÃO F4000, cabine simples, sem condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12		
9	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TRUK, 13 M ² , sem condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



10	Veículo tipo: CAMIONETE D20 , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, sem condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12		
11	Veículo tipo: CAMIONETE D10 , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, sem condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12		
12	Veículo tipo: RETROESCAVADEIRA CASE (PNEUS) , articulares, tração 4x4, modelo 580Ncanine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	MÊS	1	12		
13	Equipamento tipo: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS) , articulares, tração 4x4, potencia liquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M ² , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	MÊS	1	12		
14	Veículo tipo: MOTOCICLETA , 125/160 cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12		
15	Equipamento tipo: ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel . Para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	MÊS	1	12		
16	Veículo tipo: TRATOR DE ESTEIRA FD9 , para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	MÊS	1	12		
17	Veículo tipo: TRATOR DE PNEU COM GRADE , Referência: John Deere 4x4 ou similar.	MÊS	2	12		
VALOR TOTAL						

- DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA

SINFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS
1	Veículo tipo: PASSEIO , fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, sem condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



4	Veículo tipo: CAMIONETE , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12
5	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M² , sem condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12
6	Veículo tipo: CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, 12M² , sem condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	3	12
7	Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCEIRIA ABERTA TOCO , sem condutor, em perfeito estado de uso, para coleta de material diversos, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12
9	Veículo tipo: CAMINHÃO PIPA TRUK, 13 M² , sem condutor, em perfeito estado de uso, para transporte de água, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12
10	Veículo tipo: CAMIONETE D20 , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, sem condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	2	12
11	Veículo tipo: CAMIONETE D10 , cabine simples, diesel, carroceria de madeira, sem condutor, em perfeito estado de uso, para prestação de serviços de iluminação pública, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12
12	Veículo tipo: RETROESCAVADEIRA CASE, (PNEUS) , articulares, tração 4x4, modelo 580Ncanine fechada com ar, motor case FPT DE 85 HP, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	MÊS	1	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



13	Equipamento tipo: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS) , articulares, tração 4x4, potencia líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M ² , para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município.	MÊS	1	12
15	Equipamento tipo: ROLO COMPACTADOR CAT C4.4, A diesel . Para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	MÊS	1	12
16	Veículo tipo: TRATOR DE ESTEIRA FD9 , para manutenção e recuperação das estradas vicinais ao município.	MÊS	1	12
17	Veículo tipo: TRATOR DE PNEU COM GRADE, Referência: John Deere 4x4 ou similar.	MÊS	2	12

SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS
4	Veículo tipo: CAMIONETE , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12
8	Veículo tipo: CAMINHÃO F4000 , cabine simples, sem condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12

SEMUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS
1	Veículo tipo: PASSEIO , fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 05 pessoas, sem condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	2	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



SEAGRI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS
4	Veículo tipo: CAMIONETE , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12
8	Veículo tipo: CAMINHÃO F4000 , cabine simples, sem condutor, em perfeito estado de uso, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12
14	Veículo tipo: MOTOCICLETA , 125/160 cilindrada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12

SEPLAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS
2	Veículo tipo: PICK-UP , cabine estendida fabricação no mínimo 2013, motor a partir de 1.0 cc, 04 pessoas, sem condutor, em perfeito estado de uso, com quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para município.	MÊS	1	12
3	Veículo tipo: CAMIONETE , cabine fechada com 7 lugares, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



SEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS
4	Veículo tipo: CAMIONETE , cabine dupla, fabricação no mínimo 2013, tração 4x4, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa para a locação de veículos e máquinas pesadas se faz necessária à manutenção de atividades essenciais da administração pública municipal, dentre eles o deslocamento de pacientes, médicos, equipes de PSF, merenda escolar, insumos e profissionais de assistência social, equipamentos e pessoal da infraestrutura.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

2. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em paralização de grande parte dos serviços prestados pela administração aos munícipes, causando prejuízo ao interesse público.

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

4.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

4.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

5.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

5.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

5.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

5.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

5.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme estabelecido no Edital;

6.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

6.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

6.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

6.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

6.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

6.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

6.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



6.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

6.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.12. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

6.13. Todos os veículos contratados para a realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis com suas atividades.

6.14 - A CONTRATADA não será responsável:

6.14.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

6.15 – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

7.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

7.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

7.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

7.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

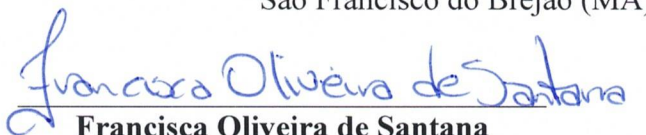


7.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

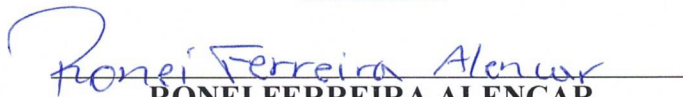
7.7 - Fornecer o combustível necessário a execução dos serviços

São Francisco do Brejão (MA), 22 de Março de 2021



Francisca Oliveira de Santana
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



RONEI FERREIRA ALENCAR
Prefeito Municipal